



5 MAR. 2017

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO**

Aos vinte e sete de janeiro de dois mil e dezesseis, às 15h10min, no gabinete da reitoria da Universidade Estadual do Ceará – UECE, situada à Av. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE – IEPRO, com as presenças do Presidente da **FUNECE** e também Presidente do Conselho Deliberativo do IEPRO, o Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio; Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, Vice-Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE; Prof. Plácido Aderaldo Castelo Neto, Diretor-presidente do **IEPRO**; Prof. Luiz Carlos Mendes Dodt, Diretor de Operações do **IEPRO**, Sr. Thiago Barbosa Brito, Assessor Jurídico do **IEPRO**; Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos; Sr. João Porto Guimarães, representante da Associação Comercial do Ceará – **ACC**; Sr. Rodrigo Gomes de Oliveira, representante da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – **FIEC**; Sr. Paulo Cesar P. Barreto de Sousa, representante da federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará – **FACIC**; Sr. Marcos Ribeiro da Costa Erthal Tardin, Diretor e representante da Fundação Demócrito Rocha – **FDR**; Sr. Francisco Ricardo Beltrão Sabadia, representante do Instituto Euvaldo Lodi – **IEL**; Sr. Francisco das Chagas Magalhães, representante da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – **NUTEC**; Sr. Joaquim Cartaxo, representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – **SEBRAE/CE**, Sr. Guilherme Muchale, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI/CE**, totalizando com isso a presença de 9 (nove) membros conselheiros. Constatou-se a existência de *quorum* regimental, na forma do artigo 15, §3º do Estatuto do IEPRO, que assevera que *“as reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do Conselho Deliberativo, em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação”*. O Presidente do Conselho Deliberativo do IEPRO, Prof. Dr. Jackson Sampaio, declarou aberta a reunião, saudando e agradecendo a todos pela presença além de tecer, em breves palavras, comentários sobre a importância desta Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo. Passou a explanar sobre a situação atual da reitoria e do IEPRO e adentrou nas pautas da reunião, quais sejam: Mudança do Estatuto do IEPRO para fins de adequação a Lei Complementar nº 119/2012 do Governo do Estado do Ceará e a mudança da Presidência do Conselho Deliberativo.

O Presidente do Conselho iniciou com a leitura das propostas de mudanças feitas no Estatuto. Várias destas alterações já vieram diretamente do IEPRO, porém alguns dos representantes também contribuíram com sugestões. As matérias foram colocadas em votação, tendo sido todas aprovadas por unanimidade. **O Estatuto do IEPRO, com as alterações aprovadas, ficou assim composto:** **"ESTATUTO DO IEPRO - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Art. 1º.** O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** O IEPRO tem sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, podendo instalar dependências, escritórios e representações em outras cidades no Brasil e no exterior, a critério de seu Conselho Deliberativo. **Art. 3º.** O prazo de duração do IEPRO é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil. **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS - Art. 4º.** Constituem-se objetivos do IEPRO: I - Atuar como instrumento de apoio à consecução dos objetivos



15 MAR 2017

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5029429 - 23 fev 2016
Página 2/12 Emis. R\$ 87,00

3º RTD/RRJ
José Wellington Alencar
Escritor Ocorridado

João Gomes da Silva Filho - Tabelião
Márcia Franco Gomes da Silva - Escrevente Substituta
Márcia Franco Gomes da Silva - Escrevente Substituta

da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e da Universidade Estadual do Ceará - UECE, como entidade parceira, colaborando para o seu desenvolvimento institucional, pela prestação de serviços técnicos, administrativos, gerenciais e mercadológicos; II – Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da FUNECE/UECE, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos, em áreas onde estatutariamente não seja permitida a administração direta da Fundação e da Universidade; III – Executar programas e projetos de treinamento, capacitação e apoio gerencial à execução de cursos especiais de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu* profissional, nas diversas áreas do conhecimento existentes na Universidade e cursos de profissionalização e de extensão, em quaisquer das hipóteses, sempre quando a atividade não puder ser exercida diretamente pela FUNECE/UECE, em virtude de vedação estatutária; IV - Propiciar o desenvolvimento de atividades de educação e ensino, nos diversos níveis e modalidades; V - Possibilitar o desenvolvimento da educação empreendedora, cidadã continuada, responsável e integrada ao seu tempo; VI - Contribuir para o desenvolvimento técnico-científico das instituições públicas e privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais; VII - Facilitar a difusão e a transferência de novas tecnologias necessárias às atividades e ao aumento da produtividade dos setores público e privado, mediante a incorporação dessas tecnologias em produtos e serviços, fortalecendo a cultura empreendedora; VIII - Aproximar a cultura universitária, empresarial e governamental, desenvolvendo competências para a solução de problemas tecnológicos e de inovação de forma conjunta; IX – Prestar apoio técnico, administrativo e operacional às instâncias de planejamento da FUNECE/UECE; X – Apoiar as atividades acadêmicas, de pesquisa científica e de inovação, destinadas à formação, qualificação, requalificação e extensão de recursos humanos para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e educacional; XI – Participar no processo de desenvolvimento do país, estimulando e fomentando trabalhos tecnológicos e de pesquisa; XII – Desenvolver e apoiar projetos de planejamento e desenvolvimento, considerando o aspecto cultural, político, econômico, ambiental, social, nos espaços rural e urbano; XIII – Elaborar e apoiar projetos para o desenvolvimento da gestão pública e privada, tecnologias da informação e da comunicação, educação, arte/cultura/línguas, meio ambiente, saúde coletiva, energias renováveis e biotecnologia; XIV – Elaborar e apoiar projetos jurídicos para o desenvolvimento de organizações públicas, privadas e do terceiro setor; XV – Promover a extensão de serviços à comunidade, que se destinem ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, educacional, ou que propiciem a integração de estudantes em quaisquer níveis de formação, com vista a inserção no mercado de trabalho; XVI – Implementar e apoiar os programas de geração, difusão e transferência de tecnologia; cursos, simpósios, conferências, seminários, encontros, reuniões, estudos e pesquisas para expansão, melhoria e desenvolvimento da educação técnica, tecnológica, superior, de pós-graduação e extensão; difusão dos conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas, periódicos, monografias e outras formas de dissertação; programas de bolsas de estudo e de estágios; XVII - Promover e apoiar o intercâmbio e a realização de eventos científicos e de inovação; XVIII - Proporcionar a geração de novas tecnologias e modalidades de inovação, por meio do programa da Incubadora da UECE - INCUBAUECE; XIX - Promover e desenvolver ações de pesquisa, desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; XX - Planejar e executar serviços técnicos de recrutamento, seleção, concursos, vestibulares e capacitação de pessoal para instituições públicas e privadas; XXI - Especializar, aperfeiçoar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, visando à sua inserção e melhor desempenho no mercado de



3º RPD/RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Compromissado

João Gomes da Silva Filho - Tabelião
Lia Franco Gomes da Silva - Escrivente Substituta
Mariana Franco Gomes da Silva - Escrivente Substituta

trabalho; XXII - Administrar projetos de pesquisa em que sejam partes interessadas instituições públicas e privadas; XXIII - Prestar consultoria técnica para a execução de serviços organizacionais e de ensino; XXIV - Implementar sistemas de informação e apoio técnico de qualquer natureza para o desenvolvimento empresarial do país, com ênfase nas micro e pequenas empresas; XXV - Executar programas e projetos de desenvolvimento local integrado e sustentável, mediante o estudo de viabilidade de arranjos e/ou a capacitação de lideranças comunitárias, como forma de melhorar a qualidade de vida da população; §1º - As atividades do IEPRO serão desenvolvidas em harmonia com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela FUNECE/UECE; §2º - Para a consecução de seus objetivos poderá o IEPRO executar serviços e demais atividades necessárias ao perfeito desempenho de suas funções, com quaisquer outras instituições públicas ou privadas. **Art. 5º.** Compete ao IEPRO: I - Captar e aplicar recursos financeiros, bem como recrutar potencial humano e técnico, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, na FUNECE/UECE e/ou selecionar e contratar do meio circulante; II - Assinar convênios, contratos e distratos, acordos e ajustes com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais; III - Criar programas de natureza específica destinados à prestação de serviços técnicos especializados, capazes de gerar a difusão de conhecimentos, tanto para melhoria incremental de processos e produtos, quanto para a ruptura de paradigmas e padrões no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias; IV - Promover cursos, treinamentos, conferências, congressos, seminários, concursos e outras formas de divulgação do conhecimento; V - Adotar quaisquer outras medidas compatíveis com seus objetivos. VI - Assinar acordos, contratos, distratos, parcerias, convênios, e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais para desenvolvimento de suas atividades cuja continuidade depende da assinatura de termos aditivos específicos; VII - Criar programas de natureza específica destinados à prestação de serviços técnicos especializados, capazes de gerar a difusão de conhecimentos, tanto para melhoria incremental de processos e produtos, quanto para a ruptura de paradigmas e padrões no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias; VIII - Articular a colaboração das empresas com a vanguarda do pensamento nacional e internacional sobre a inovação para a sustentabilidade; IX - Promover ou apoiar estudos e projetos de melhoria da qualidade de vida; X - Criar unidades de natureza específica destinadas à prestação de serviços técnicos especializados, diretamente subordinados à Diretoria Executiva; XI - Favorecer a criação e a instituição de programas ou entidades específicas para a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico, diretamente subordinados à Diretoria Executiva; XII - Buscar a integração com outras entidades públicas, privadas, congêneres e afins e do terceiro setor com o fito de qualificar o desenvolvimento de suas finalidades institucionais. **CAPÍTULO III - DOS RECURSOS - Art. 6º.** Os recursos do IEPRO serão provenientes de: I - Dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos da União, dos Estados ou dos Municípios; II - Convênios, Contratos e Acordos de Cooperação celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de programas, projetos ou atividades específicas; III - Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos por qualquer entidade, pública ou privada, ou por pessoa física; IV - Receitas oriundas da prestação de serviços a entidades públicas ou privadas, mediante acordo, convênio ou contrato específico; V - Taxas e emolumentos que forem fixados pela Diretoria Executiva, no percentual negociado e que seja viável para o gerenciamento de Projetos; VI - Bens e direitos doados e legados;

VII - As rendas proporcionadas pelo seu patrimônio; VIII - Financiamento de entidades públicas e



15 MAR 2017

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Compromissado

João Gomes da Silva Filho - Tabelião
Francisco Gomes da Silva - Escrivão Substituto
Mariana Franco Gomes da Silva - Escrivão Substituto
Márcia Franco Gomes da Silva - Escrivão Substituto

privadas; IX – As rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de operações de crédito; X - As rendas próprias de imóveis que vier a possuir e os rendimentos auferidos de exploração de bens de terceiros confiados à sua administração; XI – Outras contribuições. §1º – As receitas financeiras do IEPRO serão utilizadas, ressalvados os casos que tenham especial destinação no custeio da entidade ou em outras despesas correntes e de capital, desde que não necessitem de garantia ou empréstimo, podem ser realizadas sem necessidade de aprovação prévia pelo Conselho Deliberativo; §2º – Outras despesas correntes e de capital que necessitem de garantia ou empréstimo, somente serão realizadas mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo. **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO - Art. 7º.** O patrimônio do IEPRO será constituído de bens e direitos que lhe forem incorporados por doação de iniciativa pública e privada, o que receber de doações de qualquer natureza ou das inversões/imobilizações que vier a fazer com suas reservas financeiras. I - O acervo de todas as unidades que venham a integrar o IEPRO e os bens que a elas forem incorporados; II - Os ativos financeiros dos quais dispuser, como integrantes de seu ativo disponível e realizável, representados por valores, títulos e outros créditos; III - Os bens de herança jacente, declarados vacantes nas Comarcas do Estado do Ceará que lhe sejam obrigatoriamente destinados. §1º. A alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais do IEPRO, somente poderá ser decidida em reunião de Diretoria e posterior homologação pelo Conselho Deliberativo. §2º. No caso de extinção do IEPRO, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da FUNECE. **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS - Art. 8º.** O IEPRO terá membros fundadores e membros efetivos. §1º. São membros fundadores: Fundação Universidade Estadual do Ceará – **FUNECE**; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – **SECITECE**; Federação das Indústrias do Estado do Ceará – **FIEC**; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI**; Instituto Euvaldo Lodi – **IEL**; Banco do Nordeste do Brasil – **BNB**; Associação de Jovens Empresários – **AJE**; Federação das Associações de Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará – **FACIC**; Associação Comercial do Ceará – **ACC**; Centro Industrial do Ceará – **CIC**; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – **SEBRAE-CE**; Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **FUNCAP**; Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas – **FCDL**; Fundação Demócrito Rocha – **FDR**; Federação da Agricultura do Ceará – **FAEC**; Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – **NUTEC**. §2º. São membros efetivos: I – As instituições membros fundadoras; II – Outras instituições que, propostas e aceitas pelo Conselho Deliberativo se proponham a trabalhar no cumprimento dos objetivos do IEPRO. §3º. A representatividade dos membros fundadores nos Conselhos e na Presidência deverá observar o estabelecido no § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº119/2012 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e suas alterações. **Art. 9º.** O Diretor Presidente do IEPRO tem assento no Conselho Deliberativo com direito a voz. **Art. 10.** Qualquer um dos membros poderá desligar-se do IEPRO mediante comunicação, por escrito, à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), ou, nos casos de quebra grave do Estatuto, por decisão do Conselho Deliberativo. **CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA - Art. 11.** Constituem órgãos do IEPRO: I – Conselho Deliberativo; II – Conselho Fiscal; III – Diretoria Executiva. **SEÇÃO I – DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 12.** O Conselho Deliberativo, órgão máximo de decisão, é formado de representantes das entidades indicadas no Art. 8º, §§ 1º. e 2º. §1º Os membros do Conselho Deliberativo não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do IEPRO. §2º Cada entidade indicará como representante e respectivo suplente para o Conselho Deliberativo, servidores efetivos dos seus quadros, quando órgão público, e colaboradores



15 MAR. 2017

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar
Escritor Compromissado

quando ente privado, observando o estabelecido no §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, podendo substituí-los quando julgar conveniente. § 3º Compete, privativamente, ao Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, a indicação de servidor efetivo da FUNECE, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, observando o estabelecido no §3º do art. 6º da LC nº119/2012 e suas alterações, podendo substituí-lo quando julgar conveniente. **Art. 13.** Compete ao Conselho Deliberativo: I - Deliberar sobre a orientação geral dos assuntos do IEPRO; II - Apreciar e votar a nomeação ou destituição do Diretor Presidente e dos membros do Conselho Fiscal, propostas pelo Presidente do Conselho Deliberativo; III - Apreciar e votar a nomeação ou destituição do Diretor Presidente proposta pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE; IV - Apreciar e votar a nomeação ou destituição de membros do Conselho Fiscal proposta pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, pelo Titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE e pelo Corpo Docente da Universidade Estadual do Ceará - UECE, observando o estabelecido no § 3º do art. 6º da LC nº119/2012 e suas alterações; V - Aprovar planos, prazos e orçamentos de trabalho, relatórios financeiros e de atividades, podendo modificar a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades Anual propostos pela Diretoria Executiva; VI – Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio; VII - Deliberar sobre qualquer reforma estatutária e regimental e/ou extinção do Instituto; VIII - Elaborar normas internas de seu funcionamento, especialmente que disponham sobre o número de reuniões ordinárias, modo de convocação, instituição de gratificação de participação em reuniões, de substituição e de solução para o absenteísmo de membros do Conselho às reuniões; IX - Deliberar acerca da criação de escritórios, filiais e representações em outras cidades do Brasil ou do exterior; X - Examinar e aprovar o Balanço e o Relatório Anual, elaborados pela Diretoria Executiva e as contas de cada exercício social; XI – Apreciar o relatório do Conselho Fiscal, a documentação relativa às atividades do IEPRO e, quando julgar conveniente, solicitar da Diretoria Executiva os elementos necessários ao correto desempenho de suas atribuições; XII - Deliberar sobre o que for omissso neste Estatuto. **Art. 14.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no 1º (primeiro) e no 6º (sexto) bimestre de cada ano e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. §1º. Nas reuniões ordinárias, o Conselho Deliberativo deliberará sobre o relatório das contas apresentadas pela Diretoria Executiva, relativas ao exercício anterior, na reunião do 1º bimestre e sobre o programa de atividades, investimentos e orçamentos, apresentados pela Diretoria Executiva para o exercício subsequente, na reunião do 6º bimestre. §2º. Nas reuniões do Conselho Deliberativo, as deliberações serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exigida a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros em cada sessão. §3º. Nas sessões, o Presidente terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate. **Art. 15.** As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas: I - Pelo Presidente do Conselho Deliberativo; II - Por pelo menos 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Deliberativo; III - Pela Diretoria Executiva, extraordinariamente, nos casos em que o Presidente não convocar as reuniões ordinárias previstas neste Estatuto; IV – Por um quinto dos membros fundadores e associados. (Art. 60 do Código Civil); §1º. As reuniões serão convocadas, através de comunicação impressa ou por meio eletrônico, efetivamente recebida por cada integrante do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a sua realização. §2º. Na convocação estarão obrigatoriamente indicadas a data, a hora e o local da reunião, em primeira e segunda convocação, bem como, a matéria a ser tratada. §3º. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de



Cópia Fotostática Confere com
Exibido Nesta (S) Nota (S) Dou fe
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5029429 - 23 fev 2016
Página 6/12 Emls. R\$ 87,00
MAR. 2017
3º RPD/RPJ
Insé Wellington Alencar
Escritura Compromissada

metade dos integrantes do Conselho Deliberativo, em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação. **Art. 16.** No desempenho de suas atribuições, qualquer componente do Conselho Deliberativo poderá solicitar à Diretoria Executiva as informações e documentos que julgar necessário. **Art. 17.** Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo: I - Convocar e presidir as reuniões; II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo; III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por resolução do órgão. **SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL - Art. 18.** O Conselho Fiscal, órgão de tomada de contas da entidade é composto de 03 (três) membros com os respectivos suplentes. Os membros e seus suplentes serão indicados pela FUNECE, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – SECITECE e pelo Corpo Docente da Universidade Estadual do Ceará - UECE. §1º. Cada integrante do Conselho Fiscal e respectivo suplente terão mandato de 02 (dois) anos. O mandato dos conselheiros poderá ser prorrogado por igual período. §2º. Os componentes do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre cidadãos com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública. §3º. Elaborar normas internas de seu funcionamento, especialmente que disponham sobre o número de reuniões ordinárias, modo de convocação, instituição de gratificação de participação em reuniões, de substituição e de solução para o absenteísmo de membros do Conselho às reuniões; **Art. 19.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, antes da reunião ordinária do Conselho Deliberativo e, extraordinariamente, sempre que for preciso, sendo necessária a presença de todos os seus componentes para qualquer deliberação. §1º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos. §2º. Cabe ao Presidente do órgão, ou à maioria dos seus componentes, a convocação de reuniões extraordinárias, com indicação obrigatória da respectiva pauta. **Art. 20.** Compete ao Conselho Fiscal: I – Eleger seu Presidente; II – Examinar livros, papéis, balanços e contas da entidade; III – Lavrar em ata o resultado do exame realizado na forma do item II; IV – Indicar ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades encontradas, sugerindo as medidas que reputar úteis. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 21** – A Diretoria Executiva é constituída por 02 (dois) membros, um Diretor Presidente e um Diretor de Operações. §1º. O cargo de Diretor Presidente será, também, de maneira privativa, indicado pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE dentre os servidores efetivos das Fundações Universidades Públicas Estaduais do Ceará, que não possuam cargos de direção, observado o estabelecido no §3º do art. 6º da LC nº119/2012 e suas alterações, podendo substituí-lo quando julgar conveniente. §2º. O Diretor de Operações e Controle será indicado pelo Diretor Presidente do Instituto. §3º. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Operações e Controle serão homologados pelo Conselho Deliberativo. §4º. O Diretor de Operações e Controle será escolhido dentre cidadãos de comprovada competência profissional e reputação ilibada. §5º. O período de Administração da Diretoria Executiva será encerrado quando houver nova nomeação de Diretor Presidente em Assembleia Ordinária, ou Extraordinária, do Conselho Deliberativo. §6º. As indicações do Diretor Presidente e do Diretor de Operações surtirão efeito através de Atos Administrativos internos do IEPRO. O ato do Diretor Presidente será assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, enquanto que o ato do Diretor de Operações e Controle, será assinado cumulativamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor Presidente. §7º. Os atos do parágrafo acima deverão ser obrigatoriamente registrados em Cartório. **Art. 22.** Compete à Diretoria executiva: I – Responsabilizar-se pela gestão do IEPRO; II - Aprovar as estruturas administrativa e funcional do IEPRO; III - Preparar e submeter ao Conselho Deliberativo, relatórios, planos, orçamentos, balanços semestrais e balanço social e, ao final do



15 MAR. 2017

3º RTD/RRJ

José Wellington Alencar

Escritor Compromissado

João Gomes da Silva Filho - Escrivente Substituto

Lia Franco Gomes da Silva - Escrivente Substituto

Mariana Franco Gomes da Silva - Escrivente Substituto

Mariana Franco Gomes da Silva - Escrivente Substituto

exercício, apresentar prestação anual de contas demonstrativo da origem e aplicação dos recursos; c) demonstrativo do saldo do exercício; d) notas explicativas às demonstrações financeiras; e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada; f) relatório de atividades. IV - Definir, de forma estratégica, direcionamentos, metas e planejamentos do Instituto para que seus objetivos sejam atingidos de forma satisfatória; V - Será responsável pela definição, direcionamento e elaboração do Planejamento anual e Estratégico do Instituto. **Art. 23.** Compete privativamente ao Diretor Presidente: I - Apresentar ao Conselho Fiscal o balancete mensal; II - Organizar os serviços da entidade e definir as obrigações e os direitos do pessoal; III - Admitir, transferir, aplicar sanções e demitir pessoal; IV - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidir os seus trabalhos. §1º - Em conjunto com o Diretor de Operações e Controle, junto aos bancos públicos e privados, movimentar contas, autorizar transferências e débitos, solicitar talões de cheques, sustar cheques, autorizar transações de câmbio, solicitar extratos e microfilmagens nas agências, solicitar abertura e encerramento de contas, fazer depósitos, autorizar saques, celebrar contratos e tudo mais o que se fizer necessário para a gestão dos recursos financeiros. §2º. Nos seus impedimentos ou nos impedimentos do Diretor de Operações e Controle, compete ao Diretor Presidente a designação de substituto com poderes para praticar o que está descrito no §1º deste artigo, o que será sempre notificado aos bancos por documento de procuração, com prazo de início e fim, cabendo às instituições financeiras o abono dos cartões de assinatura dos substitutos. **Art. 24.** A estrutura e as competências dos membros componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno. **Art. 25.** O sistema de gestão do IEPRO será regido pelos princípios de descentralização, transparência administrativa e organização matricial do fluxo decisório relativo à gerência de projetos e similares. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 26.** A reforma deste Estatuto e a extinção deste Instituto dependerão de aprovação expressa do Conselho Deliberativo, pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros fundadores. **Art. 27.** Os Diretores do Instituto não respondem isoladamente, nem subsidiariamente, pelo patrimônio deste, nem pelos seus encargos e suas obrigações, salvo nos casos de excesso de mandato, desvio de finalidade, omissão na resolutividade de pendências do Instituto ou confusão patrimonial. **Art. 28.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em seguida, atendendo a pauta formulada quando do início da Reunião, e com o desiderato de atender o disposto no §3º do Art. 12 do Estatuto do IEPRO, o Presidente do Conselho Deliberativo, José Jackson Coelho Sampaio, submeteu o nome do Prof. Fábio Perdigão Vasconcelos, à consideração de seus pares para sucedê-lo, fazendo antes um breve histórico da sua atuação tanto na FUNECE quanto no IEPRO. A indicação foi aprovada por unanimidade. Não mais havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Eu, Thiago Barbosa Brito, assessor jurídico, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada está assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2016.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente da FUNECE

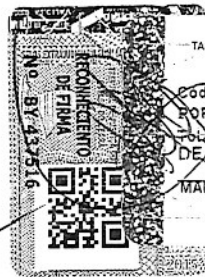


Instituto de Estudos,
Pesquisas e Projetos
da UECE

3º RTO / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor de Compromisso

Plácido Aderaldo Castelo Neto
Diretor-Presidente do IEPRO

Thiago Barbosa Brito
Assessor Jurídico do IEPRO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 100 - Centro - CEP: 60.020-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: cmj@fortalnet.com.br / recopeco2@notmail.com
Cod 07943: Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de (1) JOÃO PORTO GUIMARÃES Da que dou fé Fortaleza, 19 de fevereiro de 2016
Valor R\$ 3,60 Selo Digital de Fiscalização - Selo 02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA AAA786228-A1B2
MARCELO LIMA SILVA - Escritor

Luiz Carlos Mendes Dodt
Diretor de Operações do IEPRO

João Porto Guimarães
Associação Comercial do Ceará - ACC MELO JÚNIOR

Rodrigo Gomes de Oliveira
Representante da Federação das Indústrias do
Estado do Ceará - FIEC

Francisco das Chagas Magalhães
Presidente da NUTEC

Sr. Joaquim Cartaxo,
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE

Sr. Paulo Cesar P. Barreto de Sousa,
Federação das Associações do Comércio,
Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará
- FACIC

Marcos Ribeiro da Costa Erthal Tardin
Federação Demócrito Rocha - FDR

Sr. Guilherme Muchale
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- SENAI/CE

Francisco Ricardo Beltrão Sabadia
Instituto Euvaldo Lodi - IEL

Fábio Perdigão Vasconcelos
Professor efetivo do Colegiado da Geografia
da UECE



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
MARCOS RIBEIRO DA COSTA ERTHAL TARDIN
Diretor Presidente - FDR
23 FEV. 2016
Em test. da verdade
Mariana Franco Gomes da Silva
João Gomes da Silva Filho - Tabelião
Lia Franco Gomes da Silva - Escritor - Substituto
Mariana Franco Gomes da Silva - Escritor - Substituto
Mariana Franco Gomes da Silva - Escritor - Substituto



15 MAR. 2017
João Gomes da Silva - Tabelião
Lia Franco Gomes da Silva - Escritor - Substituto
Mariana Franco Gomes da Silva - Escritor - Substituto
Mariana Franco Gomes da Silva - Escritor - Substituto

3º RTD/RPJ
Wellington Alencar
Presidente Compromissado

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS PARTICIPANTES DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IEPRO EM 27 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Professor Universitário Endereço: Rua Salvador Mendonça, 456 – Parque Manibura – Fortaleza/CE CPF: 042.732.903-59 RG: 337261 SSP/CE	PLÁCIDO ADERALDO CASTELO NETO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Professor Universitário Endereço: Rua João Floro Maia, 22, Casa A – Eusébio/CE CPF: 391.709.003-10 RG: 69379083 SSP/CE
THIAGO BARBOSA BRITO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Advogado Endereço: Rua General Piragibe, 927 – Parquelândia – Fortaleza/CE CPF: 035.859.503-70 RG: 2004002074897	LUIZ CARLOS MENDES DODT Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: administrador Endereço: Av. Heróis do Acre, nº 50, Apto 104 – Passaré, Fortaleza-CE CPF: 117.858.453-49 RG: 950023836655 SSP/CE
MARCOS RIBEIRO DA COSTA ERTAL TARDIN Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Jornalista Endereço: Rua Leonardo Mota, 400/801 CPF: 729.598.807-82 RG: 05954093-0	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Economista Endereço: Rua Gravito, 2225, José Alencar, Fortaleza/CE CPF: 213.467.71391 RG: 188.690 SSP/CE

13



3º RTD / RPJ
Wellington Alencar
... em Compromisso

FÁBIO PERDIGÃO VASCONCELOS

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Professor Universitário
Endereço: Rua Prof. Sila Ribeiro 340, apto. 501,
Papicu - 60175-135
CPF: 071.275.453-91
RG: 95002304496

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Professor Universitário
Endereço: Rua Sólton Pinheiro, 1143, Fortaleza/CE
CPF: 50082345368
RG: 330929-82

JOÃO PORTO GUIMARÃES

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Samir Hiluy, 33 - CEP 60.192360 -
Fortaleza/CE
CPF: 000027123-34
RG: 150009

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Consultor
Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 - 4º andar -
Aldeota - CEP: 60.120-901
CPF: 805.820.793-49
RG: 96002056822

JOAQUIM CARTAXO

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Arquiteto e urbanista
Endereço: Rua Walter de Sá 125 - Apto 300 -
Aldeota. CEP: 60.135-225 - Fortaleza/CE
CPF: 102.903.893-72
RG: 01854541050

PAULO CESAR P. BARRETO DE SOUSA

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Representante comercial
Endereço: Largo da Assembleia, s/n, 2º andar
CPF: 503.270.203-00
RG: 90002260676 SSP-CE

GUILHERME MUCHALE DE ARAÚJO

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Economista
Endereço: Rua Tiradentes, 555 - CEP 60430-560
CPF: 82610568568
RG: 2002009131334

FRANCISCO RICARDO BELTRÃO SABADIA

Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 - 4º andar -
Aldeota, Fortaleza/CE
CPF: 135.603.523-04
RG: 607 446 - SSP/CE



Emolumentos Lei Est. 13.522/07, Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5013 - R\$	38,01
Fermoju 5% - R\$	2,23
Grin - R\$	4,23
ISS SINTAXIS 5% - R\$	1,90
FAADEP 5% - R\$	1,90
PRENOT - R\$	38,72
AG - R\$	87,00
Via	
rtali-2a-Cartório Mello Júnior	